

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 105

n. 69

São Paulo

terça-feira, 11 de abril de 1995



## PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - CEP 05698-000 - FONE 845-3344

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 40.039, DE 6 DE ABRIL DE 1995

Dispõe sobre a criação e gestão de Banco de Cargos e Funções-Atividades Disponíveis da Administração Direta e Autárquica do Estado e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que a política de governo visa adequar os Quadros das Secretarias e Autarquias estaduais às suas reais necessidades;

Considerando a necessidade de um aproveitamento mais racional dos recursos humanos do Estado; e

Considerando a conveniência de se instituir um banco com cargos e funções-atividades disponíveis,

#### Decreta:

**Artigo 1º** — Fica criado o Banco de Cargos e Funções-Atividades Disponíveis da Administração Direta e Autárquica do Estado, a ser gerenciado pela Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado — CRHE.

**Artigo 2º** — O Banco de Cargos e Funções-Atividades Disponíveis será constituído, prioritariamente, de cargos providos e funções-atividades preenchidos considerados excedentes ou desnecessários pelas Secretarias de Estado e Autarquias.

**§ 1º** — Para fins do disposto no "caput", as Secretarias de Estado e as Autarquias identificarão em seus Quadros os cargos e as funções-atividades considerados excedentes ou desnecessários ao eficaz funcionamento dos referidos órgãos e unidades administrativas.

**§ 2º** — Os cargos e funções-atividades identificados nos termos deste artigo serão relacionados e encaminhados à CRHE, até o dia 30 (trinta) de abril de 1995.

**§ 3º** — A partir da data prevista no parágrafo anterior, a cada 3 (três) meses, as Secretarias e Autarquias deverão atualizar os dados constantes do banco de cargos e funções-atividades disponíveis.

**§ 4º** — Deverão constar da relação de que trata o parágrafo anterior, inclusive, os Quadros Especiais sob a responsabilidade das Secretarias de Estado.

**§ 5º** — As relações a que se refere o § 1º deverão ser elaboradas na conformidade do modelo constante dos Anexos I-A, I e II que integram este decreto.

**Artigo 3º** — O aproveitamento dos cargos e funções-atividades constantes do Banco de que trata este decreto ocorrerá por meio do instituto da transferência, prevista nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978.

**§ 1º** — O aproveitamento a que se refere o "caput" ocorrerá por solicitação das Secretarias e Autarquias Estaduais.

**§ 2º** — As solicitações de cargos e funções-atividades a que alude o parágrafo anterior serão efetuadas a partir da comprovada necessidade de pessoal verificada no âmbito daqueles órgãos, e visarão adequar os respectivos Quadros às novas exigências administrativas, utilizando-se, para tanto, o Anexo III que integra esse decreto.

**Artigo 4º** — O Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público, à vista das solicitações encaminhadas, proporá ao Governador do Estado as transferências que se fizerem necessárias.

**§ 1º** — Verificada a impossibilidade de transferência do cargo ou função-atividade, será proposta sua extinção por lei, sendo que, quando provido ou preenchida, o servidor estável será posto em disponibilidade remunerada até seu adequado aproveitamento, nos termos da lei.

**§ 2º** — A transferência de cargo provido ou função-atividade preenchida preservará o regime jurídico a que estiver sujeito o servidor.

**Artigo 5º** — A Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, se necessário, baixará normas complementares à execução deste decreto.

**Artigo 6º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 31.296, de 13 de março de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1995

MÁRIO COVAS

Miguel Reale Junior  
Secretário da Administração  
e Modernização do Serviço Público

Robson Marinho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de abril de 1995.

#### ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO DISPONÍVEL  
(ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 40.039, DE 6 DE ABRIL DE 1995)

| Secretaria/Autarquia:    |       |                  |       |                      |               |
|--------------------------|-------|------------------|-------|----------------------|---------------|
| Denominação Cargo/Função | C F E | Nome do Ocupante | Nº RG | Unidade Orçamentária | Justificativa |
|                          |       |                  |       |                      |               |

DE ..... DE ..... DE 19 .....

#### ANEXO I-A

PESSOAL EXCEDENTE  
(ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 40.039, DE 6 DE ABRIL DE 1995)

SECRETARIA/AUTARQUIA: .....

UA DE CLASSIFICAÇÃO: .....

NOME: .....

R.G.: ..... MATRÍCULA: .....

CARGO: ..... FUNÇÃO: .....

REGIME JURÍDICO: ..... JORNADA DE TRABALHO:

1 - ESTATUTÁRIO ( ) 1 - 40 HORAS SEMANAIS ( )

2 - EXTRANUMERÁRIO ( ) 2 - 30 HORAS SEMANAIS ( )

3 - LEI 50074 I ( ) 3 - 30 HORAS SEMANAIS ( )

4 - LEI 50074 II ( )

5 - CLT. ( ) ESTÁVEIS: 1 - SIM ( )

2 - NÃO ( )

6 - OUTROS ( )

TEMPO DE SERVIÇO PIA/POSENTADORIA: ( ) ANOS

ATIVIDADES EXERCIDAS:

1 - ÁREA DE PESSOAL ( ) 2 - ÁREA DE ORÇAMENTO/FINANÇAS ( )

3 - ÁREA DE MATERIAL ( ) 4 - ÁREA DE TRANSPORTE ( )

5 - ÁREA PAGTO. PESSOAL ( ) 6 - ÁREA DE INFORMÁTICA ( )

7 - ENCARREGATURA ( ) 8 - ENCARREGATURA TÉCNICA ( )

9 - CHEFIA ( ) 9 - CHEFIA TÉCNICA ( )

10 - DIREÇÃO ( ) 10 - ASSIST./ASSESSORAMENTO ( )

11 - DIREÇÃO ( ) 12 - ASSIST./ASSESSORAMENTO ( )

99 - OUTROS: ( )

ESCOLARIDADE: 1º GRAU COMPLETO ( ) INCOMPLETO ( )

2º GRAU COMPLETO ( ) INCOMPLETO ( )

3º GRAU TÉCNICO COMPLETO ( ) INCOMPLETO ( )

SUPERIOR COMPLETO ( ) INCOMPLETO ( )

CURSO: .....

ENDEREÇO RESIDENCIAL: .....

RUA/AV. .... Nº. .... APTO. ....

BAIRRO/MUNICÍPIO: ..... CEP: .....

JUSTIFICATIVA: .....

DATA: ..... EM ..... DE ..... DE 19 .....

Assinatura de responsável pela UA de Classificação: ..... Assinatura do Responsável pelo Órgão Setorial/Órgão Pessoal: .....

#### ANEXO II

CARGO/FUNÇÃO DISPONÍVEL  
(ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 40.039, DE 6 DE ABRIL DE 1995)

| Secretaria/Autarquia:    |       |                         |       |                                     |             |                                     |
|--------------------------|-------|-------------------------|-------|-------------------------------------|-------------|-------------------------------------|
| Denominação Cargo/Função | C F E | Nome do último ocupante | Nº RG | Forma de Vacância ou Lei de criação | Data D.O.E. | *Exigência Provisória/Preenchimento |
|                          |       |                         |       |                                     |             |                                     |

DE ..... DE ..... DE 19 .....

Assinatura do Responsável pelo Órgão Setorial/Órgão Pessoal

#### ANEXO III

CARGO/FUNÇÃO DISPONÍVEL  
(ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 40.039, DE 6 DE ABRIL DE 1995)

| Secretaria/Autarquia:    |        |                        |                                       |                    |               |  |
|--------------------------|--------|------------------------|---------------------------------------|--------------------|---------------|--|
| Denominação Cargo/Função | Quant. | Unidade Administrativa | Decreto de Criação da UA e alterações | Volume de Trabalho | Justificativa |  |
|                          |        |                        |                                       |                    |               |  |

DE ..... DE ..... DE 19 .....

Assinatura do Responsável pelo Órgão Setorial/Órgão Pessoal

(Republicado por ter saído incorreto)

### ATOS DO GOVERNADOR

Decretos de 10-4-95

Dispensando:

a pedido, Daniel Joseph Hogan, do Departamento de Geografia e Antonio Augusto Arantes Neto, do Departamento de Antropologia, representantes da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, das funções de membro do Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — CONDEPHAAT;

Armando Mâncio de Camargo, das funções de membro suplente do Conselho Curador da Fundação Oncocentro de São Paulo, na qualidade de representante da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

### Índice

Esta edição, de 80 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

|   |    |
|---|----|
| Esportes e Turismo .....                              | 34 |
| Habituação .....                                      | 34 |
| Meio Ambiente .....                                   | 34 |
| Procuradoria Geral do Estado .....                    | 34 |
| Transportes Metropolitanos .....                      | 35 |
| Recursos Hídricos, Saneamento e Obras .....           | 35 |
| Universidade de São Paulo .....                       | 35 |
| Universidade Estadual de Campinas .....               | 36 |
| Universidade Estadual Paulista .....                  | 36 |
| Ministério Público .....                              | 37 |
| Tribunal de Contas .....                              | 38 |
| Editais .....   | 46 |
| Concursos .....                                       | 48 |
| Assembleia Legislativa .....                          | 62 |
| Diário dos Municípios .....                           | 72 |
| Partidos Políticos .....                              | 80 |
| Ministérios e Órgãos Federais .....                   | 80 |
| Governo e Gestão Estratégica .....                    | 2  |
| Economia e Planejamento .....                         | 2  |
| Justiça e Defesa da Cidadania .....                   | 2  |
| Criança, Família e Bem-Estar Social .....             | 4  |
| Segurança Pública .....                               | 5  |
| Administração Penitenciária .....                     | 6  |
| Fazenda .....   | 8  |
| Agricultura e Abastecimento .....                     | 9  |
| Educação .....  | 9  |
| Saúde .....   | 28 |
| Transportes .....                                     | 33 |
| Administração e Modernização do Serviço Público ..... | 34 |
| Cultura .....   | 34 |
| Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico ..... | 34 |